



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de 02 (dois) veículos, ambos, tipo caminhão, acompanhado de motorista e 03 serventes, como também, de 01(um) trator de rodas, com basculante, 02 serventes e sem operador, como também, 01(um) trator de rodas, com basculante hidráulico, 02 serventes e operador, para prestação de serviços contínuos de transportes de materiais diversos, coleta de galhadas, entulhos e outros resíduos sólidos, tanto na zona urbana como na zona rural deste Município, no sentido de suprir efetivamente as necessidades das demandas desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

É de fundamental importância as referidas contratações, tendo em vista a necessidade para atender nas atividades de limpeza e coleta, bem como, promover condições para o bom andamento de forma satisfatória, às constantes demandas do Departamento de Limpeza Pública desta Secretaria.

Os quantitativos de diárias estimadas para aquisição levaram em conta a aquisição realizada no ano anterior.

Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Monte Alegre, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza pública em condições adequadas.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura se preocupa em utilizar os métodos de coleta convencional e limpeza periódica nas vias públicas dos bairros da zona urbana e zona rural deste Município, como também se preocupa em dar destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados(lixão).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 12.982.929/0001-42

O trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

Assim sendo, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma aplicada e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

Monte Alegre, 11 de dezembro de 2019.

Cid José Baia dos Santos
Cid José Baia dos Santos

Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura

Decreto nº 393/2019 - GAB